



DECRETO Nº 3402, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta e altera o Decreto nº 3.391, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre as ações, regramentos e condições para o fomento da economia, mantendo as medidas de combate à disseminação da COVID-19 no Município de Araçariçuama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariçuama, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.391, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, poderão funcionar com atendimento presencial ao público entre as 6h00 às 20h00, com limitação de 40% da capacidade local e a devida adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos.

§ 1º Os restaurantes e similares só poderão permitir o consumo no local exclusivamente para clientes sentados, respeitando o limite de 40% da capacidade do estabelecimento, sendo obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel 70% e medição de temperatura.

.....” (NR)

(...);

Art. 3º Fica terminantemente proibido à venda e o consumo de bebida alcoólica no local, em qualquer estabelecimento comercial ou



nos espaços públicos do Município de Araçariçuama, no sábado e no domingo. (NR)

Art. 4º (Revogado).

(...);

Art. 6º (...).

Parágrafo único. Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, horti-fruti, açougues e demais estabelecimentos que comercializam alimentos não preparados, poderão funcionar com atendimento presencial ao público das 07h00 às 22h00, devendo permitir a entrada de apenas 1 membro da família no estabelecimento, sendo obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel 70% e medição de temperatura. (NR)''

Art. 2º Fica revogado o 4º do Decreto nº 3.391, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariçuama, 09 de abril de 2021.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo